



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Dracena, 07 de agosto de 2018.

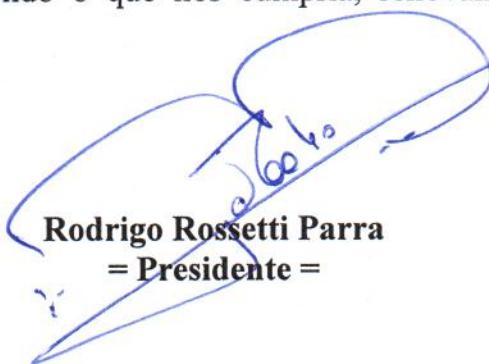
Ofício PM n.º 051/18

Senhor Prefeito:

Vimos pelo presente, comunicar a Vossa Excelência que o **VETO N.º 01/18, de 21.06.2018**, de autoria do Poder Executivo ao Projeto de Projeto de Lei n.º 22, de 10/04/2018, de autoria dos Vereadores Victor Silva Almeida Palhares e Cláudio José Pasqualetto, que dispunha sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Dracena, da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Dracena, informações sobre as obras públicas municipais paralisadas, contendo exposição dos motivos e tempo de interrupção foi **REJEITADO** pela unanimidade dos Senhores Vereadores, em discussão e votação única na 22ª Sessão Ordinária, do 2º Ano, da 17ª Legislatura, realizada em 06 de agosto de 2018.

Outrossim, **REJEITADO O VETO**, encaminhamos o Autografo n.º 030, de 29.5.2018 para a promulgação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o artigo 41, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que nos cumpria, renovamos votos de estima e apreço.



Rodrigo Rossetti Parra
= Presidente =

A Sua Excelência
Sr. Juliano Brito Bertolini
DD. Prefeito Municipal de
Dracena-SP

Recebi em 07/08/18





Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 030 - DE 29 DE MAIO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei n.º 22/2018, de 10.05.2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Dracena, da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Dracena, informações sobre as obras públicas municipais paralisadas, contendo exposição dos motivos e tempo de interrupção.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É obrigatoriedade, no âmbito do município de Dracena, a divulgação no site da Prefeitura Municipal de Dracena, informações acerca das obras públicas municipais paralisadas, contendo, de forma resumida, exposição dos motivos e período aproximado de sua interrupção. *(alterado pela emenda modificativa n.º 01, de 25.4.2018)*

Parágrafo Único – Considerar-se-á obra paralisada, para os efeitos desta lei, aquela com atividades interrompidas por mais de 90 (noventa) dias.

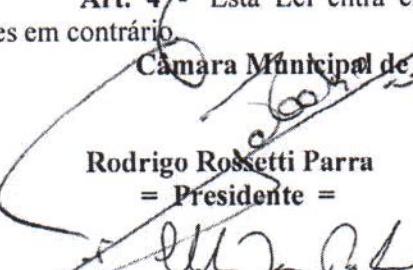
Art. 2º - Além da exposição de motivos, deverá conter o telefone do órgão público municipal responsável pela obra.

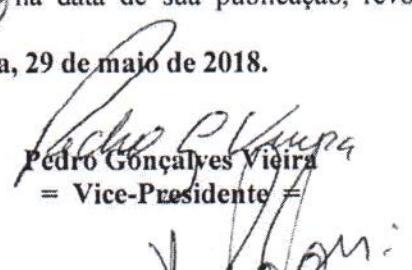
Art. 3º - Ultrapassado o prazo aproximado de interrupção de que trata o art. 1º desta Lei, o órgão público responsável pela obra deverá remeter à Câmara Municipal de Dracena e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado justificando os motivos da paralisação das obras. *(alterado pela emenda modificativa n.º 01, de 25.4.2018)*

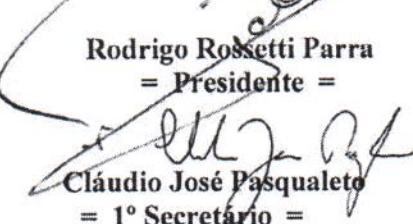
Parágrafo Único – Deverá o órgão público responsável pela obra, disponibilizar no Portal da Transparência do município de Dracena o relatório de que trata o caput deste artigo, para que qualquer cidadão tenha acesso aos motivos da interrupção da obra de forma mais detalhada.

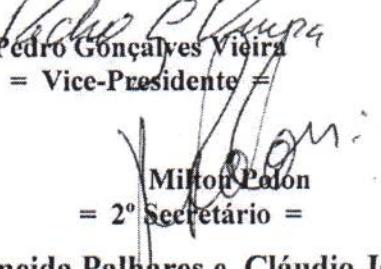
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 29 de maio de 2018.


Rodrigo Rossetti Parra
= Presidente =


Pedro Gonçalves Vieira
= Vice-Presidente =


Cláudio José Pasqualeto
= 1º Secretário =


Milton Palônio
= 2º Secretário =

OBS.: AUTORIA: Vereadores Victor Silva Almeida Palhares e Cláudio José Pasqualeto, subscrito pelos Vereadores Claudevi O. S. Junior e Maria Ap. G. Mateus.

Aprovado em primeira discussão e votação, pela unanimidade, na 16ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 21.05.2018.

Aprovado em segund discussão e votação, pela unanimidade, na 17ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 28.05.2018.